

LEI Nº 1314/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica reajustado para o ano de 2024 o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino, conforme Anexo Único desta Lei, para as jornadas de 20h e 40h semanais, em conformidade com o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério estatuído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Os profissionais de magistério eventualmente contratados de forma temporária para atender à necessidade provisória de excepcional interesse público serão remunerados com o valor nominal do piso salarial nacional.

Parágrafo único. A remuneração de que trata este artigo será sempre proporcional à efetiva jornada de trabalho do professor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.


FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1314/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 25/01/2024 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL